



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 45/2020 - CONSUP/IFRN

15 de outubro de 2020

*Aprova o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.*

**O PRESIDENTE *PRO TEMPORE* DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, *ad referendum* deste Conselho, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

**CONSIDERANDO**

o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO,**

ainda, a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece as orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade; e

**CONSIDERANDO,**

por fim, o que consta no Processo nº 23093.000957.2020-11, de 30 de abril de 2020;

**R E S O L V E:**

**I - APROVAR**, na forma do anexo, o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**II - ESTABELEECER** que esta Resolução entra em vigor nesta data.

Anexo: <https://drive.google.com/file/d/18Zfa4x3keGqBFPKwLMs1iUAKQIqw8QcD/view?usp=sharing>

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

JOSUÉ DE OLIVEIRA MOREIRA  
Reitor *Pro Tempore*  
(Portaria nº 405/MEC, de 17/04/2020, publicada no DOU de 20/04/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josue de Oliveira Moreira, REITOR - CD0001 - RE**, em 15/10/2020 22:30:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 236598

Código de Autenticação: 31ddae2386





**PLANO DE INTEGRIDADE  
DO  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Outubro de 2020

Versão 001

## I. Informações sobre o Instituto Federal do Rio Grande do Norte

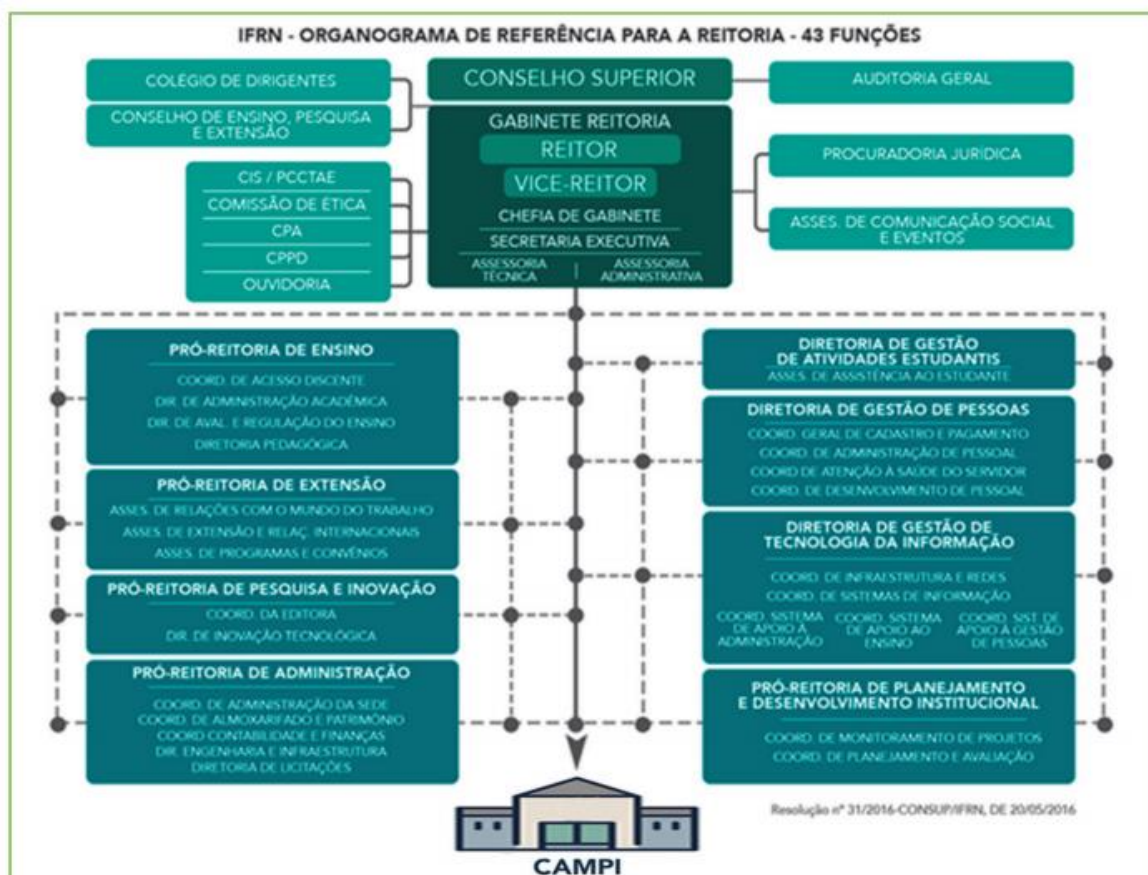
O Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, na forma da Lei nº 11.892/2008.

### • Principais competências e serviços prestados pelo IFRN

O IFRN ministra cursos de educação profissional técnica, em nível médio, por meio da oferta presencial e à distância, nas modalidades integrado e subsequente. Ministra diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nas áreas da educação profissional e tecnológica, destinados ao público-alvo em diversos os níveis de escolaridade. Também oferta cursos na educação superior, com enfoque profissional e tecnológico, nas modalidades de graduação de tecnologia, licenciatura e bacharelado, e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*. Parte da oferta formativa é direcionada à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Uma das características do IFRN diz respeito à criação de um ambiente de convivência e integração entre os diversos níveis de formação ofertados que abarca diversas as áreas de conhecimento, contribuindo assim com a construção de uma visão de responsabilidade e desenvolvimento social. Esse modelo integrado motiva a comunidade acadêmica e eleva os indicadores institucionais de desempenho, impactando diretamente no desenvolvimento dos territórios de abrangência onde o Instituto está inserido.

### • Estrutura regimental do IFRN



- **Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico do IFRN**

**Missão:** “Prover formação humana, científica e profissional aos discentes visando o desenvolvimento social do Rio Grande do Norte.”

**Visão:** “Consolidar-se como uma instituição de referência nacional e identificada por sua excelência na formação humana e profissional, geradora de desenvolvimento científico e tecnológico, até 2026.”

**Valores:**

- ✓ Comprometimento - corresponde ao comprometimento dos servidores com o atendimento dos objetivos e da missão institucional;
- ✓ Cooperação - pautada nos princípios de justiça, participação, corresponsabilidade, igualdade nas relações sociais e nos processos de gestão;
- ✓ Diversidade - pautada no reconhecimento das diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais;
- ✓ Equidade - pautada no reconhecimento e fortalecimento de que o desempenho da instituição depende da valorização, do desenvolvimento pessoal e técnico, do bem-estar e da realização profissional de todos os servidores de forma equitativa;
- ✓ Ética - pautada nos princípios de transparência, justiça social e responsabilidade com o bem público; e
- ✓ Responsabilidade socioambiental - pautada na sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

- **Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade**

- a) Código de Ética do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 10/2013 – CONSUP/IFRN;
- b) Regimento Interno da Comissão de Ética do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 18/2019 – CONSUP/IFRN;
- c) Regimento Interno da Ouvidoria do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 81/2012 – CONSUP/IFRN; e
- d) Política de gestão de riscos do IFRN, instituída pela Resolução Nº 50/2017-CONSUP/IFRN.

- **Estrutura de gestão da integridade no IFRN**

- a) Unidade de Gestão de Integridade (UGI) – integrante da Estrutura Administrativa do IFRN e constituída pela Resolução 42/2020 - CONSUP/IFRN, de 5 de outubro de 2020.
- b) Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE) – órgão responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a seleção, admissão, acompanhamento e desenvolvimento dos servidores do IFRN;
- c) Comissão de Ética (CE) – tem por missão zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, orientar os servidores para que se conduzam de acordo com suas normas e inspirar o respeito no serviço público;
- d) Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCE) – responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão através do e-SIC, cujo sistema possibilita aos cidadãos o acesso a

informações institucionais, proporcionando à sociedade o poder de fiscais da integridade pública;

- e) Ouvidoria (OUV) – exercida por um Ouvidor, definido pelo Conselho Superior e nomeado pelo Reitor, como um serviço disponibilizado pelo IFRN, com a finalidade de dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Instituição; e
- f) Auditoria Geral (AUDGE) – órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

## **II. Objetivos do Plano;**

O Plano de Integridade é um documento que contém um resumo das medidas que devem ser implementadas pelo IFRN para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade.

O presente Plano foi aprovado pelo Conselho Superior do IFRN, estabelecendo formalmente o compromisso de institucionalização e efetiva implantação do programa de integridade, que contribuirá para a promoção de uma cultura ética e de prevenção à fraude e corrupção.

## **III. Unidade de Gestão de Integridade**

Compete à Unidade de Gestão de Integridade (UGI) do IFRN:

- Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do presente Plano de Integridade;
- Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos (Núcleo de Gestão de Riscos – NGRIS, a ser criado, conforme o inciso III, Art. 7º, da Resolução Nº 50/2017-CONSUP/IFRN, que institui a política de gestão de riscos do IFRN) no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- Realizar a interlocução com as demais unidades de gestão de integridade, promovendo a reunião de informações executivas visando o monitoramento e a revisão do plano e das ações de integridade;
- Orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes às ações decorrentes do presente Plano de Integridade.

A unidade de gestão da integridade é dotada de autonomia para a realização de todas as etapas do Programa de Integridade do IFRN, nos termos do §1º do Art. 4º da Portaria Nº 57/2019 - CGU.

São funções de integridade sob a responsabilidade da UGI e demais unidades que compõem a estrutura de gestão de integridade do IFRN:

- CE e DIGPE – Tratar os conflitos de interesses e nepotismo, bem como promover a ética e o cumprimento de regras de conduta de servidores;
- ASCE – Promover a transparência ativa e o acesso à informação, observados os dispositivos constantes da Lei nº 12.527/ 2011; Decreto nº 7.724/2012; e Resolução nº 11/2017, da CEP;
- OUV – Tratar denúncias, observados os dispositivos constantes da Lei nº 13.460/2017; e
- AUDGE – Verificar o funcionamento de controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria.